



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



DECRETO Nº 81/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Reajusta os valores constantes das tabelas I e II da Lei Complementar Municipal nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002 ficam atualizados em 04,46 % (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para o exercício de 2026, com base na média do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

TABELA I a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei complementar nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002

SETOR	VALOR DO M² EM REAIS
1	R\$ 551,09
2	R\$ 442,76
3	R\$ 438,47
4	R\$ 438,35
5	R\$ 375,93
6	R\$ 331,99
7	R\$ 328,04
8	R\$ 240,53
9	R\$ 212,38
10	R\$ 195,68



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



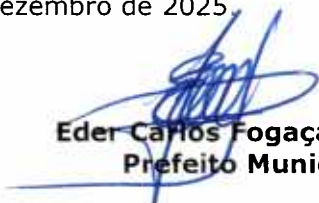
TABELA II a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei complementar nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO M² EM REAIS
01 - LUXO	R\$ 2.715,57
02 - BOA	R\$ 2.172,45
03 - MEDIA	R\$ 1.633,33
04 - SIMPLES	R\$ 1.266,20
05 - PRECÁRIA	R\$ 905,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 95/2024 de 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 18 de Dezembro de 2025.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal